

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2025

PARTES:

### **ORGÃO GERENCIADOR:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães -Centro, na cidade de Guanhães/MG, CEP 39740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.504/0001-14, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Maria das Neves de Souza Santos , doravante denominada **CONTRATANTE**.

### FORNECEDOR REGISTRADO:

Fast Clean Distribuidora Ltda, com sede na Estrada do Jatoba, Diamante (Barreiro), Belo Horizonte, CEP: 30644200, CNPJ 43 782 859/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Fabio Luiz da Silva Viana, portador do CPF nº. 22046133803, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** 

fcdistribuidora95@gmail.com.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a 🖽 Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000013/2025 /2025 - Processo Madministrativo nº 000031/2025 /2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: Aquisição de utensílios de copa e cozinha, descartáveis e embalagens para atender as demandas de todas as secretarias do Município de general de secretarias de secretaria

descartáveis e embalagens para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Guanhães/MG..., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.

Site: <a href="www.guanhaes.mg.gov.br">www.guanhaes.mg.gov.br</a>
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

- 2.2 A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
- **2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guanhães/MG

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

### **Lote 27**

Lote 00027 DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDOdispenser de álcool gel ou sabonete líquido, para ser fixado em parede ao lado do lavatório ou pia por parafuso ou por ventosa. apresentar certificado de garantia. material de fabricação plástico abs de alta resistência.embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com nbr vigentes. garantia de no mínimo 30 dias contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.dimensões aproximadas: largura: 10,5 cmaltura: 25,5 cmprofundidade: 11,0 cmcapacidade: 800ml

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO Dispenser de álcool gel ou sabonete líquido, para ser fixado em parede ao lado do lavatório ou pia por parafuso ou por ventosa. apresentar certificado de garantia. Material de fabricação plástico ABS de alta resistência. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes. Garantia de no mínimo 30 dias contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões aproximadas: Largura: 10,5 cmAltura: 25,5 cmProfundidade: 11,0 cmCapacidade: 800ml	305,00 UN	R\$ 22,9000	R\$ 6.984,5000

Marca: NOBRE	Fabricante: NOBRE	Modelo:	DISPENSER
Total Lote 27		x1	R\$ 6.984,5000

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9EEF-EB90-6146-7ED3 e informe o código 9EEF-EB90-6146-7ED3 visinado por 2 pessoas: GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA e MARIA DAS NEVES DE SOUZA SANTOS



Praca Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

### Lote 28

Lote 00028 DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2/3 DOBRASdispenser de papel interfolhado com capacidade de até 600 folhas, deve possuir trava de segurança, material de fabricação plástico abs de alta resistência, com visor frontal, com sistema de encaixe na parede através de parafusos.embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com nbr vigentes deve ser acompanhado de parafusos e buchas. garantia de no mínimo 30 dias contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.dimensões aproximadas: altura: 29 cmlargura: 27 cmprofundidade: 16 cm

DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2/3 DOBRAS Dispenser de papel interfolhado com capacidade de até 600 folhas, deve possuir trava de segurança, material de fabricação plástico ABS de alta resistência, com visor frontal, com sistema de encaixe na parede através de parafusos. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com NBR			
vigentes.Deve ser acompanhado de parafusos e buchas. Garantia de no mínimo 30 dias contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.Dimensões aproximadas: Altura: 29 cmLargura: 27 cmProfundidade: 16 cm	310,00 UN	R\$ 23,9000	R\$ 7.409,0000
Marca: NOBRE Fabricante: NOBRE	Mo	delo: DISPENSER	

Total Lote 28	x1	R\$ 7.409,0000

### Lote 30

Lote 00030 DISPENSER POUPADOR DE COPOS 150/160/200MLpossuir botão que dispensa apenas um copo por vez.ser compatível com tamanhos de 150/160/200ml.possuir capacidade do tubo para 100 copos.possuir tubo de plástico resistente sem emendas, sem recortes e tampa. acompanhar parafusos e buchas para instalação com manual de instalação. garantia de no mínimo 30 dias contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. cor: brancodimensões aproximadas: altura: 63 cmdiâmetro: 14 cm

Descrição dos Itens	C	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DISPENSER POUPADOR DE COPOS 150/160 dispensa apenas um copo por vez. Ser compa 150/160/200ML. Possuir capacidade do tubo o tubo de plástico resistente sem emendas, ser Acompanhar parafusos e buchas para instala instalação. Garantia de no mínimo 30 dias co fabricação, a contar da data da expedição da branco Dimensões aproximadas: Altura: 63 cm	tível com tamanhos de para 100 copos.Possuir n recortes e tampa. ção com manual de ntra vícios ou defeitos de nota fiscal. Cor:	158,00 UN	R\$ 39,9000	R\$ 6.304,2000
Marca: NOBRE	Fabricante: NOBRE	Me	odelo: DISPENSER	
Total Lote 30			x1	R\$ 6.304,2000

## Lote 41

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/9EEF-EB90-6146-7ED3 e informe o código 9EEF-EB90-6146-7ED3 Assinado por 2 pessoas: GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA e MARIA DAS NEVES DE SOUZA SANTOS



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

Lote 00041 GARRAFA TÉRMICA INOX INDIVIDUAL 1 Lgarrafa térmica inox que mantenha quente ou frio por no mínimo 06 horas. deve estar de acordo com a norma abnt nbr 13282, de abril de 1995. conter na embalagem certificação do inmetro. apresentar laudo técnico. abertura de rosca com tampa, alça e superfície antiaderente; em plástico com fundo integrado de fácil de higienização. conservação térmica de no mínimo 6 horas. garantia de no mínimo 30 dias contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. capacidade: 1 litro.

Descrição dos Itens	C	uantidade / Unidade	Unitári	o Final	Sub Total
GARRAFA TÉRMICA INOX INDIVIDUAL 1 L mantenha quente ou frio por no mínimo 06 h com a Norma ABNT NBR 13282, de abril de embalagem certificação do Inmetro. Apreser Abertura de rosca com tampa, alça e superfíplástico com fundo integrado de fácil de higi térmica de no mínimo 6 horas. Garantia de no vícios ou defeitos de fabricação, a contar da fiscal. Capacidade: 1 Litro.	oras. Deve estar de acordo 1995. Conter na atar laudo técnico. cie antiaderente; em enização. Conservação o mínimo 30 dias contra	500,00 UN	R\$ 7	70,0000	R\$ 35.000,0000
Marca: TERMOLAR Fabricante: TERMOLAR		Mo	odelo: GARI	RAFA TE	RMICA
Total Late 41			1		D# 35 000 0000

Marca: TERMOLAR		Modelo.	OARINAI A TERMICA		
Total Lote 41			x1	R\$ 35.000,0000	

### Lote 42

Lote 00042 GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8 Lgarrafa térmica inox que mantenha quente ou frio por no mínimo 06 horas. deve estar de acordo com a norma abnt nbr 13282, de abril de 1995. conter na embalagem certificação do inmetro. apresentar laudo técnico. abertura de rosca com tampa, alça e superfície antiaderente; em plástico com fundo integrado de fácil de higienização. conservação térmica de no mínimo 6 horas, garantia de no mínimo 30 dias contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. capacidade: 1,8 litros.

Descrição dos Itens		Quantida Unid		nitário Final	Sub Total
GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8 L Garrafa te quente ou frio por no mínimo 06 horas. De Norma ABNT NBR 13282, de abril de 1995 certificação do Inmetro. Apresentar laudo com tampa, alça e superfície antiaderente; integrado de fácil de higienização. Conserv 6 horas. Garantia de no mínimo 30 dias con fabricação, a contar da data da expedição (1,8 litros.	ve estar de acordo com a . Conter na embalagem écnico. Abertura de rosca em plástico com fundo ação térmica de no mínimo utra vícios ou defeitos de	105,00 UN		R\$ 74,0000	R\$ 7.770,0000
Marca: TERMOLAR	Fabricante: TERMOLAR		Modelo:	GARRAFA TE	RMICA
Total Lote 42			x1		R\$ 7.770.0000

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9EEF-EB90-6146-7ED3 e informe o código 9EEF-EB90-6146-7ED3 PEDROSA MARQUES FERREIRA e MARIA DAS NEVES DE SOUZA SANTOS ssinado por 2 pessoas:



Praca Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.1 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.2 Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 7.1.1 E-MAIL INSTILTUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Guanhães, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9EEF-EB90-6146-7ED3 e informe o código 9EEF-EB90-6146-7ED3 PEDROSA MARQUES FERREIRA e MARIA DAS NEVES DE SOUZA SANTOS ssinado por 2 pessoas:

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9EEF-EB90-6146-7ED3 e informe o código 9EEF-EB90-6146-7ED3 ssinado por 2 pessoas: GABRIEL PEDR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

- 7.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.
- 7.3.1 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 7.3.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Guanhães, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Guanhães antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 7.4 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 7.4.1 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 7.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Guanhães, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

  7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega,
- estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

  7.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da § entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.10 -** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação





Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

exigidas na licitação.

- **7.12** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **7.13** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Guanhães, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal  $n^0$  14.133/21.
- 7.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADRO

- **8.1 -** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- **8.2** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- **8.4** Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **8.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- **8.7** -Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

# CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

- **9.1** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do **KEYLYSON FERNANDES MENEZES**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o ÓRGÃO GERENCIADOR e terá as seguintes atribuições:
- **a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- **b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- **c)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- **f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- **h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- **k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9EEF-EB90-6146-7ED3 e informe o código 9EEF-EB90-6146-7ED3 ssinado por 2 pessoas: GABRIEL PEDR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- **10.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.
- **10.1.2** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Guanhães, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 10.1.3 Para execução do pagamento, EMPRESA REGISTRADA deverá fazer constar na Nota Serior Correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Guanhães, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

  10.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,
- **10.1.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guanhães.
- 10.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA.

  10.3 O Município de Guanhães, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas governmentos devidos, os valores e para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA.
- **10.3** O Município de Guanhães, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- **a)** A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Guanhães.





Praca Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a EMPRESA REGISTRADA atenda à cláusula infringida.
- c) A EMPRESA REGISTRADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Guanhães
- d) Débito da EMPRESA REGISTRADA para com o Município de Guanhães quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 10.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

### 11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, Guanhães/MG - CEP: 39740-000 Telefone: (33) 3421-1501 | E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br 12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9EEF-EB90-6146-7ED3 e informe o código 9EEF-EB90-6146-7ED3 IRA e MARIA DAS NEVES DE SOUZA SANTOS

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9EEF-EB90-6146-7ED3 e informe o código 9EEF-EB90-6146-7ED3 visinado por 2 pessoas: GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA e MARIA DAS NEVES DE SOUZA SANTOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

### **REGISTRADOS**

- **14.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **14.2** A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.
- **14.2.1 -** A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I Advertência;
- **b)** Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c) Dar causa à inexecução total da ARP;
- I Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9EEF-EB90-6146-7ED3 e informe o código 9EEF-EB90-6146-7ED3 GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA e MARIA DAS NEVES DE SOUZA SANTOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 16.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- **16.1.1** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **16.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **16.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- **16.1.3.1** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **16.1.3.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso



# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9EEF-EB90-6146-7ED3 e informe o código 9EEF-EB90-6146-7ED3 visinado por 2 pessoas: GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA e MARIA DAS NEVES DE SOUZA SANTOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei  $n^{o}$  14.133/21, Decreto Municipal  $n^{o}$  10/2025 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal  $n^{o}$  10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **17.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- **18.1** Fica eleito o foro da cidade de Guanhães para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **18.2** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Guanhães. 22 de abril de 2025

### FISCAL DE CONTRATOS

Maria das Neves de Souza Santos

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

--

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9EEF-EB90-6146-7ED3 e informe o código 9EEF-EB90-6146-7ED3 Assinado por 2 pessoas: GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA e MARIA DAS NEVES DE SOUZA SANTOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães. Site: <a href="www.guanhaes.mg.gov.br">www.guanhaes.mg.gov.br</a> Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

# Fabio Luiz da Silva Viana 43 782 859/0001-02

De acordo:					
Assessor Jurídico					
TESTEMUNHAS:					
NOME:					
CPF:					
NOME:					
CPF:					



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EEF-EB90-6146-7ED3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 49.039.321/0001-99) VIA PORTADOR GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA (CPF 125.XXX.XXX-50) em 22/04/2025 14:34:44 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARIA DAS NEVES DE SOUZA SANTOS (CPF 782.XXX.XXX-91) em 23/04/2025 17:37:49 GMT-03:00 Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9EEF-EB90-6146-7ED3